



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2351 /2017

Autoriza o acréscimo de valor em fonte de recurso de uma mesma dotação orçamentária.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recurso 100 (recursos ordinários) da dotação orçamentária abaixo discriminada, para fins de adequação, que passará a constar na seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.14.02 – Serviços Urbanos e Obras Públicas
02.14.02.15.451.0019.1065 – Ampliação, Construção e/ou Manutenção de Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
(Fonte: 100) – Recursos Ordinários.....R\$ 100.000,00
Total do Crédito:.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a efetivação do acréscimo a que se refere o artigo anterior desta Lei, será anulado parcialmente o respectivo valor da fonte 124 (Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.14.02 – Serviços Urbanos e Obras Públicas
02.14.02.15.451.0019.1065 – Ampliação, Construção e/ou Manutenção de Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
(Fonte: 124) – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 100.000,00
Total da Anulação:.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 26 de maio de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais